

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

Altera Lei Municipal nº 091/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso II, da letra “d”, do artigo 1º da Lei Municipal nº 091/2002 passa a ter a seguinte redação:

“II – Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) 06 (seis) cargos comissionados de Motorista, com jornada diária de 08 (oito) horas e com vencimento mensal básico de R\$ 301,12 (trezentos e um reais e doze centavos);

b) 40 (quarenta) cargos comissionados de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada diária de 08 (oito) horas de trabalho e vencimento mensal básico de R\$ 200,00 (duzentos reais);

c) 02 (dois) cargos comissionados de Braçal, com jornada diária de 08 (oito) horas de trabalho e vencimento mensal básico de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 08 de abril de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal